



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 07/2018

Estabelece o LibreOffice como aplicativo padrão de suíte de escritório no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a política governamental de adoção de programas com código aberto no âmbito da Administração Pública,

CONSIDERANDO a determinação contida no Ato Conjunto CSJT.TST.GP.SE nº 10/2008, que estabelece diretriz sobre a política de adoção e migração para o uso de programas com código aberto no âmbito da Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 214, de 11 de setembro de 2017, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Tribunal para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011),

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT Nº 10, de 27 de março de 2018, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho, os limites de pagamento de despesas primárias a serem observados no exercício de 2018 e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos aplicativos utilizados pelos usuários do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o LibreOffice como aplicativo padrão de suíte de escritório no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo único. Uma suíte de escritório é um conjunto de aplicativos integrados voltados para as tarefas de escritório, tais como editores de texto, editores de planilhas, editores de apresentação, entre outros.

Art. 2º As unidades do Tribunal poderão requerer à Presidência a aquisição de software proprietário mediante justificativa fundamentada.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§1º A justificativa deve explicitar as funcionalidades necessárias às atividades que não estão contempladas na suíte de escritório padrão ou em outro programa de código aberto.

§2º Preferências de ordem estéticas e subjetivas ou a existência de funcionalidades maiores, porém, desnecessárias às atividades realizadas pelo Tribunal, não serão consideradas na avaliação de compra de programas proprietários.

Art. 3º A Presidência, após parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações e avaliação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, decidirá sobre a aquisição de suíte de escritório proprietário.

Art. 4º Caberá a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações a substituição do Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) pelo aplicativo LibreOffice.

Parágrafo único. O prazo para substituição completa de todo o parque computacional do Tribunal é de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 5º As publicações no sítio eletrônico do TRT, tais como planilhas e textos, deverão utilizar o formato eletrônico de dados abertos e não proprietário.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

São Luís, 11 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Presidente do TRT da 16ª Região